



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0121/2025

Declara de utilidade pública a Associação dos Remanescentes de Quilombo de São Roque, de Praia Grande, e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

**Autor:** Deputado Rodrigo Minotto

**Relator:** Deputado Mario Motta

### I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0121/2025, de autoria do Deputado Rodrigo Minotto, que pretende declarar de utilidade pública estadual a Associação dos Remanescentes de Quilombo de São Roque, do Município de Praia Grande, alterando, para tanto, o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 1º de abril de 2025 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual foi aprovado Relatório e Voto pela sua admissibilidade, com relatoria do Deputado Fabiano da Luz.

Aprovado na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público com relatoria do Deputado Thiago Morastoni, e na Comissão de Direitos Humanos e Família com relatoria do Deputado Nilso Berlanda.

Na sequência, a matéria aportou nesta Comissão de Educação e Cultura, em que fui designado para sua relatoria, nos termos regimentais.



É o relatório.

## II – VOTO

A esta Comissão de Educação e Cultura compete analisar as proposições sob a ótica do interesse público, quanto a seus campos temáticos ou áreas de atividade, conforme preceituam os arts. 78 e 144, III, do Regimento Interno deste Poder.

Nesse sentido, constato que a proposta em apreciação é pertinente, pois, segundo se depreende da Justificação apresentada pelo Autor, a Associação em questão dedica-se a lutar, conjuntamente com a comunidade de São Roque, para alcançar a titulação de suas terras, realizar sistematicamente cursos, promover o atendimento e o assessoramento aos beneficiários da legislação atinente à assistência social e à defesa e garantia dos direitos dos quilombolas, entre outras, restando evidenciado, portanto, o interesse público.

Ante o exposto, com fulcro nos regimentais arts. 78 e 144, III, voto, no âmbito desta Comissão de Educação e Cultura, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0121/2025**.

Sala das Comissões,

Deputado Mario Motta  
Relator